



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº. 268/88

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná), na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná), no valor de 1.509 (hum mil, quinhentos e nove) OTN's (Obrigação do Tesouro Nacional), destinado à execução da rede de abastecimento de água e ligações domiciliares no Conjunto Habitacional com 80 (oitenta) unidades, localizado neste Município.
- Art. 2º - Caberá ao Município a responsabilidade pela execução da obra, de acordo com o projeto devidamente aprovado pelas partes.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 1988.

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.
N.º 4.566 em 13/08/88
AF.
FUNCIONÁRIO


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

